

PORTARIA Nº CRP-12/066-2020

A Presidente do Conselho Regional de Psicologia – 12ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos conferidos pelos artigos 3º, inciso III, e 20, incisos VIII e XIII, da Resolução nº 10/2016; e

Considerando a necessidade de regulamentar o acesso ao correio eletrônico institucional dos Conselheiros em licença;

Considerando o posicionamento tomado na Reunião de Plenária Ordinária, datada de 03/10/2020, que decidiu pela suspensão do acesso ao correio eletrônico institucional dos Conselheiros em licença;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a suspensão de acesso ao correio eletrônico institucional para todos os Conselheiros que estão em licença do cargo.

Parágrafo Único – A presente medida deverá ser aplicada para todo o período de duração da licença referida no caput deste artigo, devendo ser restabelecido o acesso no momento em que o Conselheiro retomar as suas atividades autárquicas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Florianópolis, 29 de outubro de 2020.



Síntia Regina Bonatti Reif
Conselho Regional de Psicologia de Santa Catarina – 12ª Região
Conselheira-Presidente
CRP 12/01788